



LEI Nº 6.130 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.122/2023 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.122, de 09 de março de 2023, a qual indica as despesas orçamentárias para o custeio do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinado à participação na reforma da Sede Regional do Instituto Geral de Perícias, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai – passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas autorizadas no art. 1º desta Lei Municipal correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e classificações funcionais:

02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01. SETOR DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01.04 ADMINISTRAÇÃO
02.01.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04.122.0010-ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
02.01.04.122.00102.004-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
(RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos)
(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/03/2023.



Projeto de Lei nº 025/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 14 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.122, de 09 de março de 2023, a qual indica as despesas orçamentárias para o custeio do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinado à participação na reforma da Sede Regional do Instituto Geral de Perícias, conforme decisão unânime tomada em assembleia geral ordinária realizada pela AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai.

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de corrigir um erro formal que constou na redação da norma, ao indicar a dotação orçamentária e classificação funcional.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta